LEI N. 1.182.

(Projeto de Lei n. 40/74)

Autoriza assinatura de contratos e dá outras providências.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A -CESP- para a execução dos serviços de extensão de iluminação pública, no ruamento denominado Júlio Cardoso de Moraes, no Povoado de Engenheiro Coelho, neste Município, de acordo com o orçamento n. AES -085/121/74 e desenho AES-085/121/74, do valor de Cr.$ - 199,61 (cento e noventa e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), e também para a substituição de IP, na rua Helena Hereman, no mesmo Povoado, de acordo com o orçamento n. 6.300.2355/2356 e desenho RD-A2-2000, do valor de Cr.$5.579,01 (cinco mil,quinhentos e setenta e nove cruzeiros e um centavo).

Artigo 2º - O total dos valores constantes do artigo anterior, isto é, Cr.$5.778,62 (cinco mil setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional, para os fins desta Lei, no valor de Cr.$5.800,00, suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

" ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações
II - Ampliação da Iluminação Pública de Engº Coelho ".

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo precedente, fica anulada, em igual importância, um total de tres rubricas do Orçamento em vigor, a saber :

1. " PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I - Desapropriações de Terrenos Urbanos ", anulando-se, desta verba, a quantia de Cr.$1.600,00;

2. " ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Tesouraria
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
01 - Móveis Em Geral, Máquinas e Material de Escritório ", anulando-se, des-

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(Bêrço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 155 - Fones 1 e 144
Estado de São Paulo - Brasil

ta rubrica orçamentária, a quantia de Cr.$2.700,00 "; e

3. " SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
II - Reparação e Conservação de Bens de Capital ", anulando-se, desta verba orçamentária, a quantia de Cr.$1.500,00, perfazendo, tais anulações, ao valor global de Cr.$5.800,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de novembro de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário